



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

Processo Administrativo nº. 32.502/2022

Edital de Licitação nº. SMS 224/2022

Pregão Eletrônico n.º SMS 179/2022 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote

Sistema de Registro de Preços

DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 10.123/05 e 13.093/16 e Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Recebimento das Propostas: até 04 de julho de 2022 – Horário limite: até às 9 h

Local: www.bec.sp.gov.br - Oferta de Compra 820900801002022OC00286 – AMPLA PARTICIPAÇÃO e 820900801002022OC00285 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Abertura da Sessão: 04 de julho de 2022 às 9 h.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.05.00

Função Programática: 10.301.0006.2.028

Recursos: Municipal, Estadual e Federal

O VALOR A SER CONTRATADO TEM COMO LIMITE A MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO, CONFORME DOCUMENTOS ENCARTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO 32.502/2022.

PREÂMBULO:

O Município de Bauru, por sua Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Administrativo - Divisão de Compras e Licitações, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 10.123/05, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP**, objetivando a *aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos para o Município, relacionados e especificados no Anexo I do presente Edital*, que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 10.123, de 1º de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 13.093, de 10 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA: Para atendimento aos serviços de atenção básica, atendimento especializado, e atendimentos de urgência e emergência de odontologia e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Gerson França, 7-49; 1º Andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP.
- e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br
- Site: www.bec.sp.gov.br – OC 820900801002022OC00000 – AMPLA PARTICIPAÇÃO e 820900801002022OC00000 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Eletrônica de Compras.

- Pregoeira Titular – Mari Yasuoka
- Pregoeiro Substituto – Monica Alesandra de Oliveira
- Equipe de Apoio – Monica Alesandra de Oliveira, Evelyn Prado Rineri, Mariana Mendes Vilela Avallone, Cassia Cristina Nunes Pereira e Cristiane Berriel Joaquim Bergamini.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é *aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos para o Município*, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

3.1.2 Os preços registrados serão controlados pelo Município, **a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ENTREGA

4.1. **Prazo de validade dos Produtos:** deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, que será transmitida via e-mail.

4.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rod. Marechal Rondon Km 345, Alça 344 - Res. Pq Colina Verde – Final da Rua Cunha Bueno, CEP: 17.022-006 – Bauru/SP, em dias úteis, das 7:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento. 4.4 Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.5. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a cada entrega.

4.6. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

4.7. O município de Bauru se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender às especificações e condições exigidas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1. **Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:**

5.1.1. Termo de Referência (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

- 5.1.2. Declaração de cumprimento do Art. 27 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo II);
- 5.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
- 5.1.4. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo IV);
- 5.1.5. Termo de Ciência de Notificação (Anexo V);
- 5.1.6. Cadastro do Responsável para assinatura a Ata (Anexo VI).
- 5.1.7. Declaração de conformidade (Anexo VII).
- 5.1.8. Minuta de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo VIII);
- 5.1.9. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX)

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

- 6.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 6.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, com o **VALOR TOTAL DO LOTE**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 6.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 6.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que esteja registrada no CAUFESP, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 7.1.1. **Para os ITENS identificados como “COTA RESERVADA”, somente poderão participar Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.**
- 7.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:
 - 7.3.1. Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os art. 87, III da Lei 8.666/93 ou art. 7º, caput da Lei 10.520/2002, de acordo com interpretação conferida pela Súmula nº51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 7.3.2. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

7.3.3. Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas, nacionais ou estrangeiras, com subcontratação ou formas assemelhadas;

7.3.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.3.5. Não estejam enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **para os itens identificados como “COTA RESERVADA”.**

7.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade competente;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA: DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BEC

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.

9.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

9.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

9.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”).

9.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

9.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

9.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 11.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 15.1.2.1, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

11.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

11.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

11.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 13.4 deste edital.

11.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

11.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

11.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, POR LOTE EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:

LOTE	REDUÇÃO EM R\$
1	1.000,00
2	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

3	1.000,00
4	150,00

11.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

11.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 11.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

11.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 11.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

11.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

11.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

11.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

11.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 11.4.2.

11.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

11.6. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem de convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e sob as mesmas condições;

11.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.6.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

11.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

11.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.8.2. Na etapa de aceitabilidade de preços, o licitante deverá apresentar anexo de proposta, contendo os preços de todos os itens que compõem o lote, cujos valores serão analisados, em conformidade com o item 11.8.1, bem como com os itens 14.2 e 14.3 deste edital.

11.8.3. Nesta etapa somente serão analisados os valores propostos. Caso haja necessidade de negociação de valores, a qual ocorrerá via chat, a proposta final detalhada, contendo os novos valores negociados, deverá ser apresentada em conformidade como item 11.9.

11.9. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de **proposta detalhada** (modelo Anexo III), **contendo todas a informações constantes do item 13.1 e 13.2 do edital** e os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, **bem como os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Quinta deste Edital.**

11.9.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

11.9.2. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

11.10. Posteriormente, os mesmos documentos e a proposta anexados no sistema deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, desde que os mesmos não tenham sido encaminhados assinados digitalmente, mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente da convocação do Pregoeiro. **O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é o seguinte:**

Prefeitura Municipal de Bauru

A/C Pregoeira: Mari Yasuoka

Ref. Processo nº **32.502/2022** – Pregão Eletrônico nº **SMS 179/2022**.

Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Compras e Licitações – 1º andar

Rua Gerson França, nº 7-49 – Centro – Bauru/SP - CEP 17015-200

11.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente;

11.11.1. Fica dispensado o envio dos documentos originais ou autenticados, no caso de inserção no sistema da BEC de toda documentação, declarações e proposta com autenticação digital ou assinatura digital, mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil.

11.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (Modelo Anexo III)

13.1. A Empresa vencedora do lote deverá enviar ao (a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), a Proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, no prazo estipulado no item 11.10, deste Edital;

13.2. Na proposta escrita **deverá conter**:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais; **Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;**

b) **Especificação completa, marca, modelo, se houver, fabricante e número do Registro no Ministério da Saúde do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I deste Edital;**

b.1) Quando se tratar de produtos que não estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, ou seja, não registrados e não cadastrados, deverão ser declarados dispensados ao invés de mencionar o número do Registro no Ministério da Saúde.

c) Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Prazo de entrega dos produtos: será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, que será transmitida via e-mail.;

f) Prazo de validade dos produtos: conforme cláusula quarta do edital.

g) Condições de pagamento: até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

h) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

i) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de a Ata ser assinada por procurador com poderes para tanto;

j) **Declaração de Conformidade (Anexo VII);**

k) **Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial, dentro do prazo de validade, Declaração de Notificação ou Certificado de Dispensa de Registro, conforme o caso.**

• O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o lote cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do lote cotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

- Para a comprovação de que trata a letra “k” deste item também serão aceitos comprovantes emitidos de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio;

D) Catálogo ou ficha técnica, contendo imagem e especificações técnicas dos produtos ofertados.

13.3. Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO PARA O LOTE.**

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

13.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou legislação em vigor.
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2. Serão verificados os preços de cada item do lote. O pregoeiro negociará a redução dos itens pertencentes ao lote que se encontrem acima do preço referencial, o que implicará na redução do valor total do lote.

14.3. A não aceitação da redução, nos termos previstos no item 14.2, acarretará a desclassificação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitação no certame, o licitante deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente, sendo exigida a apresentação dos documentos abaixo indicados, no original ou em cópia autenticada, em até 03 (três) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, cuja comprovação de eventual postagem deverá ser encaminhada ao pregoeiro ou através de cópia autenticada digital. As demais declarações exigidas poderão ser apresentadas na via original ou pela via eletrônica, desde que assinadas digitalmente, através da estrutura de chaves pública e privada, que possibilite a verificação de sua autenticidade, dispensando-se, neste caso, a apresentação destes documentos pelo meio físico:

15.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **quando a atividade assim o exigir.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

d) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

e) Licença de Funcionamento Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

f) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto, objeto da licitação, não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Neste caso estará dispensada da apresentação de “D” e “E”.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeitos Negativos relativos a créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativos, disponível na página: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

15.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

15.1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado arrematante no certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43§ 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

15.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
 - a. As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

15.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo II);
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea “d”, do subitem 15.1.2; do edital;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VIII);
- d) A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC ou outro documento idôneo.
- e) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

15.2 Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade **na data designada para a realização da sessão pública**, sendo que poderão ser confirmadas na internet a validade e autenticidade das mesmas; Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

15.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do lote, o contrato será celebrado e executado com o estabelecimento que apresentou a documentação;

15.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura contratação, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira);

15.4 A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

15.5 Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima quinta, o Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada arrematante.

15.6 Constatando o atendimento às exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), na hipótese de inexistência de recursos ou pelo Secretário Municipal de Saúde, na hipótese de existência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A licitante vencedora se obriga a garantir a qualidade dos produtos e a substituí-los quando constatado que os mesmos não correspondem ao descrito no Anexo I do presente edital, na ata e no contrato.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

16.2.1. Se disser respeito, as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

16.2.1.1. Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2.1. Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

16.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública do pregão, impugnar o edital, conforme previsto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para realização da sessão pública do pregão.

17.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados diretamente no sistema BEC em campo próprio.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá 4 (quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

17.3.1. Manifestada motivadamente a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Gerson França, 7-49; 1º Andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, e seu encaminhamento se dará por intermédio do(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) dentro dos prazos estabelecidos no item 17.3.1.

17.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

17.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

17.10. A classificação será feita pelo menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária, através de instituição financeira.

18.1.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

18.2. No caso de atraso por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento, conforme art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTRATAÇÃO

19.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(o) assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Compras, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta levando-se em consideração a estimativa constante no anexo I do Edital SMS 224/2022, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

19.2. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

5 (cinco) dias, *sobre o valor descumprido*, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02 quais sejam:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.1;

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.5. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata.

21.2. É integrante da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, designada como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma.

21.3. O Município designa ainda, como gestores da Ata, os seguintes servidores:

- a) Gestora Titular: Priscila Oreste Dias, matrícula 34.372, portadora do RG nº 42.601.412-1 SSP/SP e CPF nº 426.010.848-47.
- b) Gestora Substituta: Francislene Rochelle Marques da Silva, matrícula 32.178, portadora do RG nº 44.017.634-7 e CPF nº 333.545.648.30.

21.4. Ao(s) gestor(a)(as)(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

21.4.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

21.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

21.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Licitante vencedora em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

22.1. O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Licitante vencedora, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

22.1.1. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos encarregados da fiscalização, não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. O(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4. Correrão por conta e risco da **LICITANTE VENCEDORA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) porventura julgar necessários.

23.6. O credenciamento no aplicativo das licitações, acompanhado de posterior apresentação de proposta, implica na aceitação e consequente vinculação do licitante às regras do presente edital.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

23.9. A posição adotada pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

23.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP;

23.11. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

23.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

23.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

23.15. A Licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

23.16. Não poderá a **licitante vencedora** ceder ou transferir a Ata a ser celebrada, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

23.17. Obriga-se a Licitante Vencedora a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata/Contrato, as condições de habilitação exigida no edital, nº SMS 224/2022.

23.18. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto à Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Gerson França, 7-49; 1º Andar, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, ou pelo telefone (14) 3104-1463, FAX (14) 3104-1464.

23.19. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

Bauru/SP, 20 de junho de 2022.

ALANA TRABULSI BURGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OC 820900801002022OC00286 – LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO			
LOTE 01 – PROFILAXIA			
ITEM	CAE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	210	Pacote 40g	Bicarbonato de Sódio Odontológico; Em Po, Compatível Com Aparelho de Profilaxia Marca Dabi Atlante; Em Envelope Com 40 G; Acondicionados Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
2	50	Frasco 100ml	Clorexidina 2%, frasco c/ 100ml frasco com 100 ml de clorexidina 2% para reducao de placa bacteriana solucao oral. Embalagem contendo dados de identificacao, procedencia e data de validade.
3	150	Frasco 2 litros	Antisseptico Bucal; Composto Por Digluconato de Clorexidina a 0,2%; Veiculo Q.s.p., Indicao Bochecho Pre e Pos Operatorio; Embalado Em Frasco; Constando Externamente Marca Comercial, Data de Fabricacao, Condicoes de Armazenamento; Validade Minima de 01 Ano;
4	100	Bisnaga 90 g	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gr; Menta; Composto de Fluor, Lauril Sulfato de Sodio, Sacarina Sodica, Agua; Sorbitol, composicao Aromatica, Polietileno Glicol; Carboximetilcelulose, Carboximetil Celulose, corantes, Fluoreto de Sodio; Embalado Em Caixa de Papel Cartao Plasticada;
5	1.500	Peça	Escova de Robson; Em Forma de Tufo; Haste Metalica e Cerdas de Nylon/similar; para Contra Angulo; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia de Fabricacao;
6	8.000	Peça	Escova Dental; Uso Adulto; Com Cerdas Cerdas de Nylon Macia Arredondadas Uniformes Na Mesma Altura, 30 Tufos de Cerdas No Minimo; Na Cor Branca; Tipo Comum, Cerdas Homogeneas; Modelo Tradicional; Funcionamento Manual; Comprimento No Minimo 180mm; Largura Da Cabeça Normal; Cabo Anatômico; Embalagem Individual Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente do Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa;
7	8.000	Peça	Escova Dental; Infantil; Com Cerdas de Nylon Macia Arredondadas Uniformes Na Mesma Altura, Com 25 Tubos de Cerdas No Minimo; Na Cor Verde; Tipo Comum, Cerdas Homogeneas; Modelo Comum; Funcionamento Manual; Comprimento No Minimo 150mm; Largura Da Cabeça Normal; Cabo Anatômico; Embalagem Individual, Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Vigente do Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
8	20	Unidade	Escova para Limpeza de Broca; Confeccionada Com Fios Metalicos de Latao, Recoberta Por Capa Plastica Retratil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464

e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

			Embalagem Individual; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia;
9	1.500	Pastilha	Evidenciador de Placa Bacteriana; Em Pastilhas Embaladas Individualmente; Em Caixa Com 120 Unidades; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima 02 Anos a Partir Da Data de Entrega;
10	200	Rolo 100m	Fio Dental; Encerado; Em Caixa Com Rolo de 100m Aproxim.; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia e Validade;
11	150	Frasco de 200ml	Fluoreto de Sodio; Em Gel; Contendo 2% de Fluor Neutro; Com Propriedade Tixotropica; Com Diversos Sabores; Em Frasco de 200ml Aproximadamente; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
12	60	Frasco 500ml	Fluoreto de Sodio; Em Solucao para Bochecho; Contendo Fluoreto de Sodio a 0,05%; Em Frasco Plastico; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes Adequadas para Manter a Integridade do Produto; Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Data de Entrega
13	12.000	Kit	Kit Higiene Bucal; Composto de 01 Escova Dental Adulta, 01 Creme Dental Adulto e 01 Fio Dental, Uso Adulto; Escova Dental, Comprimento Minimo de 16 Cm, Largura Da Cabeça Normal; Cabo Anatômico Reto, Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto; Cerdas Macias Arredondadas Uniformes Mesma Altura, Entre 30 a 34 Tufos de Cerdas; Creme Dental Uso Adulto, Pesando 50 Gramas, Sabormenta, Composto de Fluor (entre 1450 a 1500 Ppm); Fio Dental Sachet 40cm, Constando Extern. Marca Comercial, Proced. de Fabricacao; Embalados Em Kits Individuais, Em Estojo Zip Zap de Pvc Transparente, Medindo Aprox. 9 x 20 Cm; Validade Minima de 1 Ano Da Data de Entrega;
14	12.000	Kit	Kit Higiene Bucal; Composto de 1 Escova Dental Infantil; 01 Creme Dental Infantil e 01 Fio Dental; Uso Infantil; Escova Infantil, Cerdas Macias Arredondadas Uniformes Mesma Altura, Entre 25 a 30 Tufos de Cerdas; Comprimento No Minimo de 12 Cm e Maximo de 15 Cm; largura Da Cabeça Normal; Cabo Anatômico; Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto; Creme Dental Infantil, Pesando 50g, Com Baixa Abrasividade, Composto de Fluor(de 1.000 a 1.100 Ppm); Fio Dental Sachet 40 Cm, Constando Extern. Marca Comercial, Proced. de Fabricacao; Acondicionado Em Necessaire de Pvc Trasparente Cristal, Medindo 20 x 09 Cm, Fechamento Tipo Zip Zap; Validade Minima de 02 Anos Data de Entrega;
15	150	Bisnaga 50g	Pasta Profilatica Uso Odontologico; Contendo Abrasivos Suaves e Aroma Artificial, Com Fluor; Em Forma de Bisnaga; Acondicionadas Em Caixas Ou Pacotes Conforme o Fabricante; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima de 02 Anos Da Data de Entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464

e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

16	40	Frasco 100g	Abrasivos Odontologicos; Em Po, Pedra Pomes; para Polimento e Profilaxia Dental, Granulacao Extra Fina; Embalado Em Pote Com 100 Gramas; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao; Validade Minima de 2 Anos a Partir Da Data de Entrega;
17	100	Frasco 200ml	Antisseptico Bucal; Composto Por Digluconato de Clorexidina a 0,12%; Veiculo Q.s.p., Indicao Bochecho Pre e Pos Operatorio; Embalado Em Frasco de mínimo 200ml; Constando Externamente Marca Comercial, Data de Fabricacao, Condicoes de Armazenamento; Validade Minima de 01 Ano; (BEC 4237129)
18	600	Peça	Taca de Borracha; para Profilaxia, Montada Em Mandril para Contra Angulo, Com Protecao; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao;
LOTE 02 – RADIOGRAFIA			
ITEM	CAE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
19	21	Pacote c/ 100	Pacote de Cartao para raios-x com 01 abertura, confeccionado com papel de 1ª linha, medindo aproximadamente 12x8cm com espessura que lhe confira resistência, evitando a dobra das aletas que seguram a radiografia
20	21	Pacote c/ 100	Pacote de Cartao para raios-x com 02 aberturas, confeccionado com papel de 1ª linha, medindo aproximadamente 12x8cm com espessura que lhe confira resistência, evitando a dobra das aletas que seguram a radiografia
21	51	Caixa c/ 150	Filme para Radiografia Odontologica; Periapical para Adulto; 3 x 4cm; Compativel Com Processamento Manual; Caixa Com 150 Unidades; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
22	20	CAIXA C/100	Filme para Radiografia Odontologica; Periapical Infantil; 2 x 3cm; Compativel Com Processamento Manual; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
23	120	Frasco 475ml	Revelador para Filme Radiografico Odontologico; Composto de Hidroxinona 2%; Em Solucao Pronta para Uso; Processamento Manual; Embalado Em Frasco Com 475 MI Aproximadamente; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
24	4	Pacote c/50	Moldura para Raio X com 5 Furos
25	105	Frasco 475ml	Fixador para Filmes Radiograficos Odontologico; Composto Por Tiosulfato de Amonia 10-15%; Em Solucao Pronta para Uso; Processamento Manual; Embalado Em Frasco Com 475 MI Aproximadamente; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
LOTE 03 – RESTAURAÇÃO			
ITEM	CAE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464

e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

26	404	Seringa 2ml	Condicionador de Esmalte; Em Gel; Acondicionado Em Bisnaga Com Minimo de 2,0 MI; Composto Basicamente Por Acido Fosforico a 35% Ou 37%; Embalado Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Proced.de Fabricacao Recomendacoes P/armazenamento; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
27	120	Frasco 10ml	Condicionador de Esmalte; Em Gel de Cor Azul; Acondicionado Em Frasco Com 10 MI; Composto Basicamente Por Solução de Ácido Poliacrílico a 11,5 %, Utilizadop/ Remoção de Lama Dentinaria Dispersa; Embalado Individualmente Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação Recomendações para Armazenamento e Validade; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
28	30	Caixa c/ 50	Unidade de amalgama em capsulas - 1 porcao - pote com 50 capsulas - amalgama em capsulas de uma porcao -.composição 45%de prata,25% de cobre e 31% de estanho.possui grande resistência á compressão, estabilidade dimensional, alto teor de cobre, inibição da expansão tardia, integridade marginal comprovada, protegem o dentista contra o mercúrio. Não contém zinco, isento da fase gama ii. Apresentação: em pote plástico com 50 cápsulas de uma porção trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote, nº de registro anvisa, número de registro no ministério da saúde.
29	50	Caixa c/ 50	Amalgama em Cápsula - 2 porções – pote com 50 capsulas – amalgama em capsulas de duas porções – composição 45% de prata, 25% de cobre e 31% de estanho. Possui grande de resistência a compressão, estabilidade dimensional, alto teor de cobre, inibição da expansão tardia, integridade marginal comprovada, protegem o dentista contra o mercúrio. Não contém zinco, isento da fase gama II. Apresentação: em pote plástico com 50 cápsulas de uma porção trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote, nºde registro Avisa, número de registro no ministério da saúde
30	1.000	Frasco c/ 100	Aplicador Descartavel Odontologico; Com Haste Multi-articulada; Tamanho Fino, Fibras Nao Absorventes; Embalagem Com 100 Unidades; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao;
31	120	Bloco c/ 12 folhas	Carbono para Odontologia; para Registro de Oclusão; Bloco Com 12 Folhas Tipo Dupla Face, Nas Cores Azul e Vermelha; de Papel 100% Vegetal , Na Espessura de 100 Micras; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação, Validade Mínima de 24 Meses Da Data Da Entrega;
32	200	Estojo	Ionometro de Vidro; para Restauração e Forramento, Reposição do Kit Vitro Fil Lc / Nova Dfl,na Cor A1; Fotopolimerizável, Radiopaco, Cura Tripla, Biocompatível, Com Liberação de Íons Fluoretos; Em Kit Contendo Pó, Líquido, Primer, Glazer, Bloco de Mistura e Colher Medidora; Po Em Frasco Com Aproximadamente 5 G; Liquido Em Frasco Com Aproximadamente 2,5 MI, Primer Em Frasco Com Aproximadamente 2,5 MI, e Glazer Em Frasco Com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464

e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

			Aproximadamente 5 Ml; Embalagem Em Caixa Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação; Recomendacoes para Armazenamento Conforme Fabricante; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
33	170	Kit	Ionometro de Vidro; para Restaurações, Reposição do Maxxion R, Na Cor A2; Autopolimerizável, de Presa Rápida, Biocompatível, com Liberação de Fluor.; Em Kit Contendo 1 Frasco C/10 g de Pó, 1 Frasco C/8ml Líquido, 1 Colher Dosadora e Bloco P/espátulação; Embalagem Em Caixa Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação; Recomendacoes para Armazenamento Conforme Fabricante; Validade Minima de 2 Anos a Partir Da Data de Entrega;
34	122	Kit	Hidroxido de Calcio Odontologico; Pasta Base, Pasta Catalizadora e Bloco de Mistura; Base Em Tubo Com Aproximadamente 13 G; Composta Basicamente Por Salicilato; Catalizador Em Tubo Com Aproximadamente 11 G; Composto Basicamente Por Hidrox. Ca, Oxido de Zn, Etil Tolueno Sulfonamida; Embalado Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
35	60	Caixa c/ 100	Cunha Interdental; Confeccionada Em Madeira; Embalagem Com Minimo de 100 Unidades; Constando Externamente Quantidade, Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao;
36	61	Vidro 20ml	Eugenol; Liquido; Composto Basicamente Por Eugenol 99,5% e Ac. Acetico 0,5%; Frasco Com Aproximadamente 20ml, Embalado Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima 2 Anos Da Data de Entrega;
37	101	Frasco 10ml	Formocresol; Em Solucao; Composicao Formula Buckley; Em Frasco Com 10ml; Embalado Individualmente; Constando Externamente Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
38	102	Frasco 10g	Hidroxido de Calcio Odontologico; P.a.; Puro; Embalado Em Frasco; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao; Recomendacoes para Armazenamento; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
39	62	Conjunto c/ 12	Tira de Lixa para Uso Odontologico; de Aco Inox; para Acabamento e Polimento de Restauracoes de Amalgama; Em Envelope Com 12 Tiras de 4mm de Largura; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao;
40	122	Frasco 20g	Cimento Provisorio Odontologico; para Cimentação e Obturação Provisória, Sem Eugenol, Pronto para Uso; Pasta Unica Em Pote Com Aproximadamente de 20 G; Composto Basicamente Por Óxido de Zinco e Sulfato de Zinco; Embalado Individualmente Em Caixa; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação; Recomendacoes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

			Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;
41	200	Rolo 100m	Matriz de Aço; para Restauracoes de Amalgama; Em Rolo de 5mm x 50cm; Embalado Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia de Fabricacao;
42	210	Rolo 100m	Matriz de Aço; para Restauracoes de Amalgama; Em Rolo de 7mm x 50cm; Embalado Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia de Fabricacao;
43	80	Caixa c/50	Matriz para Odontologia; Em Poliester; Fita Matriz; Pre Cortada; Com 10mm x 0,05mm x 100mm (larg.x Espes.x Compr.); Uso Unico; Embalagem em caixas com 50 Tiras; Constando Externamente Tamanho, Marca, Procedencia; (BEC 4251571)
44	51	Vidro 20ml	Paramonoclorofenol Canforado; para Tratamento Endodontico; Solucao Em Frasco Com Aproximadamente 20ml, Composicao 30% Paramonoclorofenol e 70% Canfora; Embalado Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
45	100	Seringa 4g	Resina Composta Restauradora Microhibrida, Com Nanotecnologia, Partículas De Sílica/Zircônia Com Tamanho Médio De 0,7 Micrômetro; Porcetagem Por Volume De Carga Inorgânica Total Mínimo De 62%; Porcetagem Por Peso De Carga Inorgânica Total Acima De 77%, Radiopaca Pela Presença De Cristais De Bário Atomizados, Com Fluorescência, Sem Aderência Ao Instrumental. Seringa 4 G. Embalagem Contendo Dados De Identificação, Procedência E Data De Validade. Cor Dentina A2
46	100	Seringa 4g	Resina Composta Restauradora Microhibrida, Com Nanotecnologia, Partículas De Sílica/Zircônia Com Tamanho Médio De 0,7 Micrômetro; Porcetagem Por Volume De Carga Inorgânica Total Mínimo De 62%; Porcetagem Por Peso De Carga Inorgânica Total Acima De 77%, Radiopaca Pela Presença De Cristais De Bário Atomizados, Com Fluorescência, Sem Aderência Ao Instrumental. Seringa 4 G. Embalagem Contendo Dados De Identificação, Procedência E Data De Validade. Cor Dentina A3.
47	100	Seringa 4g	Resina composta restauradora microhibrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcetagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcetagem por peso de carga inorgânica total acima de 77%, radiopaca pela presença de cristais de bário atomizados, com fluorescência, sem aderência ao instrumental. Seringa 4 g. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e data de validade. cor dentina A3,5
48	50	Seringa 4g	Resina composta restauradora microhibrida, com nanotecnologia, partículas de sílica/zircônia com tamanho médio de 0,7 micrômetro; porcetagem por volume de carga inorgânica total mínimo de 62%; porcetagem por peso de carga inorgânica total acima de 77%, radiopaca pela presença de cristais de bário atomizados, com fluorescência, sem aderência ao instrumental. Seringa 4 g. Embalagem contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464

e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

			dados de identificação, procedência e data de validade. Cor dentina universal.
49	100	Seringa 4g	Resinas Compostas; Fotopolimerizavel; Nano-hibrida, Radiopaca; Reposicao Da Resina Charisma Diamond; Resina Em Seringa de 4g; Composta Basicamente Por Monomero Tcd-di-hea de Udma (64% de Carga Por Volume 5nm-20 Micrometros, vidro de Fluoreto de Ba e Al; Cor A2 Esmalte; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial Procedencia de Fabricacao; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
50	100	Seringa 4g	Resinas Compostas; Fotopolimerizavel; Nano-hibrida, Radiopaca; Reposicao Da Resina Charisma Diamond; Resina Em Seringa de 4g; Composta Basicamente Por Monomero Tcd-di-hea de Udma (64% de Carga Por Volume)5nm-20 Micrometros, vidro de Fluoreto de Ba e Al; Cor A3 Esmalte; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial Procedencia de Fabricacao; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
51	60	Seringa 4g	Resinas Compostas; Fotopolimerizavel; Nano-hibrida, Radiopaca; Reposicao Da Resina Charisma Diamond; Resina Em Seringa de 4g; Composta Basicamente Por Monomero Tcd-di-hea de Udma (64% de Carga Por Volume)5nm-20 Micrometros, vidro de Fluoreto de Ba e Al; Cor B2 Esmalte; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial Procedencia de Fabricacao; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
52	30	Seringa 4g	Resinas Compostas; Fotopolimerizavel; Nano-hibrida, Radiopaca; Reposicao Da Resina Charisma Diamond; Resina Em Seringa de 4g; Composta Basicamente Por Monomero Tcd-di-hea de Udma (64% de Carga Por Volume)5nm-20 Micrometros, vidro de Fluoreto de Ba e Al; Cor C2 Esmalte; Embalada Individualmente; Constando Externamente Marca Comercial Procedencia de Fabricacao; Validade Minima de 2 Anos Da Data de Entrega;
53	203	Kit	Cimento de Oxido de Zinco Uso Odontologico; Tipo Ii Reforcado para Restauracoes Temporarias de Longa Espera; Apresentacao Kit Po e Liquido; Po Em Frasco Com Aproximadamente 38 Gr; Composto Basicamente de Oxido de Zinco Metacrilato de Metila; Liquido Em Frasco Com Aproximadamente 15 ML; Composto Basicamente Por Eugenol e Acido Acet.; Embalado Individualmente Kit Po, Liquido, Conta Gota + Colher Dosadora; Constando Externamente Marca Comercial e Procedencia; Validade Minima de 2 Anos;
54	1.500	Pacote c/100	Algodao Hidrofilo; Cor Branca,boa Absorcao,macio e Inodoro; Em Camada Uniforme,rolete,compacto; Com (04cm de Comp.x 01cm de Diam.)aprox.; Em Plastico Atoxico; o Produto Devera Estar Acondicionado de Forma a Garantir Sua Integridade; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;
55	40	Caixa c/ 150	Tira de Lixa para Uso Odontologico; de Poliester, Resina e Oxido de Alumínio Com Centroneuro; para Acabamento e Polimento de Restauracoes de Resina Composta, Granulacao Fina, Medindo 2.5 x 170mm; Em Caixa Com 150 Unidades; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

56	51	Frasco 15ml	Verniz Odontológico; a Base de Resina Natural Ou Sintética, para Forramento; Compatível Com Restaurações a Amalgama e Resinas Compostas; Em Frasco Com 15ml, Aproximadamente; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Recomendações para Para Armazenamento; Validade Mínima de 2 Anos Da Data de Entrega;
57	100	Estojo	Verniz Odontológico; a Base Verniz de Secagem Rápida C/combinacao de 6% Fluoreto Sodio e 6% Fluoreto de Calcio; Contendo Verniz Altamente Estético, Fácil Aplicação e Maisefetivo Na Formação de Fluoreto de Calcio; Em Embalagem Contendo Frascos C/10ml de Verniz e 10mlde Solvente; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação; Recomendações para de Acordo Com o Fabricante;
58	201	Kit	Adesivo Prime e Bond 2.1 de uso odontológico, indicado como agente de união em restaurações diretas de compósitos e compômeros, em reparos adesivos, como verniz adesivo ou protetor, em procedimentos de cimentação de restaurações indiretas. Contém presa dual (química e foto), solvente acetona, sendo um sistema adesivo monocomponente. Embalagem com 4,0 ml.
OC 820900801002022OC00285 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
LOTE 04 – CLÍNICO			
59	16	CAIXA C/100	Agulha Gengival Descartável; Calibre 30 g - Extra Curta; Confeccionada Em Aço Inoxidável, Siliconizada e Tribiselada, Esterilizada; Embalada Individualmente Em Estojo Plástico de Proteção C/lacre de Segurança, Canhão C/rosca Interna Universal; Em Caixa Com 100 Unidades; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação; Fabricada Em Conformidade Com Portaria Inmetro Nº 501 de 29/12/2011; Validade Mínima de 2 Anos;
60	600	Peça	Espelho Bucal; Plano Num.05, S/cabo,imagem Frontal de Preciso; Confeccionado Em Aço Inoxidável Polido, Superfície Espelhada S/dupla Imagem, Acabamento e Polimento Perfeitos; Passível de Esterilização Em Meios Físico-químicos; Embalado Individualmente; Marca Comercial, Procedência de Fabricação;
61	10	Peça	Grampo para isolamento absoluto em endodontia nº0. foi projetado para servir de ancoragem e estabilizar o lençol de borracha no colo do dente pre molar, proporcionando campo operatorio sem contaminação de saliva e proteção ao paciente. Composição do produto: aço inoxidável aisa420 referência: duflex
62	36	Peça	Mandril Odontológico; Em Aço Inoxidável, Autoclavável; para Encaixe Dos Discos Pop-on (tipo Sof-lex) para Polimento e Acabamento de Restaurações; para Adaptação Em Contra Ângulo, Com Haste de 15mm de Comprimento; Embalagem Individual Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência de Fabricação;
63	304	Frasco Spray 200ml	Oleo Mineral para Odontologia; para Lubrificar Instrumentos de Alta e Baixa Rotacao; de Baixa Viscosidade, Elevado Grau de Pureza, Com Aditivos para Evitar Oxidação; Acondicionado Em Spray Com 200 ML, Sem Cfc; Constando Externamente Marca Comercial e Procedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

			de Fabricacao; Validade Minima de 03 Anos Da Data de Entrega;
64	50	Peça	Pote Dappen; de Vidro Temperado Colorido,autoclavavel; Espessura Minima de 3mm, Sextavado, Sem Rebarba, Com 2 Concavidades e Capacidade de 5ml e 2ml; para Manipulacao de Materiais Odontologicos; Embalagem Individual;
65	50	Pacote c/ 40	Ponta para Sugador Odontologico; de Plastico Rigido, Descartavel, Esteril, Transparente, Com Cabo Suctor Tamanho Aprox. 13 Cm; para Cirurgia, C/ No Min. 2 Ponteiros Removiveis Macias Em Polietileno, Diam. Aprox. de 2,5 e 3 Mm; Embalada Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao, Conforme Legislacao Vigente;
66	1.600	Pacote c/ 40	Ponta para Sugador Odontologico; de Plastico Atoxico, Com Ponta Colada; para Aspirar Secrecoes Intraorais; Embalada Em Pacote Com 40 Unidades; Constando Externamente Marca Comercial, Procedencia de Fabricacao;
67	52	Bisnaga 30g	Mp Vaselina Solida Grau Farmaceutico; Forma de Apresentacao Em Massa Semi Solida de Coloracao Branca; Absorbancia 0,05%w; Uso Farmaceutico;

*CAE: Consumo Anual Estimado

Obs.: A quantidade mínima de expectativa de aquisição é de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO II

Declaração de cumprimento do Art. 27 da Lei 8.666/93 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO III

Processo Administrativo nº 32.502/2022

Edital de Licitação nº SMS 224/2022

Pregão Eletrônico n.º SMS 179/2022

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Banco / cód: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Conforme estipulado no Edital de **Pregão Eletrônico n.º SMS 179/2022** propomos:

Item	Qtde	Especificação	Marca/Mod/Fab	RMS	Preço Unitário	Preço Total

- Prazo de entrega: _____ (Conforme edital)
- Condições de Pagamento: _____ (Conforme edital)
- Prazo Validade da Proposta: _____ (Conforme edital)
- Validade dos produtos: _____ (Conforme edital)

.....
Assinatura

Nome Completo:

RG: CPF:

Data:/...../2022

Dados do responsável pela empresa para assinatura:

Nome:

Cargo:

C.P.F.:

R.G.:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço residencial completo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal (Particular):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO IV

Modelo de Carta de Apresentação

Referente: **Processo Administrativo n.º 32.502/2022**

Pregão Eletrônico n.º SMS 179/2022

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG. n.º e do CPF. n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA:

PROCESSO: 32.502/2022

OBJETO: aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos para o Município

VALOR:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru/SP, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 179/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo nº **32.502/2022**

Contrato:

Objeto: *aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos para o Município*

CONTRATADA:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial (*)	
Telefone	
E-mail	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail	

* Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 32.502/2022

Edital de Licitação nº SMS 224/2022

Pregão Eletrônico n.º SMS 179/2022 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do Anexo I do Edital de Licitação nº SMS 179/2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO VIII

Processo Administrativo nº 32.502/2022

Edital de Licitação nº SMS 224/2022

Pregão Eletrônico n.º SMS 179/2022 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS N.º _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º SMS 179/2022
PROCESSO N.º 32.502/2022
EDITAL SMS 224/2022
AUDESP:
CONTRATO: NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALIDADE: _____ de _____ de 2023

Aos..... dias do mês de..... do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICIPIO DE BAURU, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 46.137.410/0001-80, com sede nesta cidade, na Praça das Cerejeiras, 1-59, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Dra. Alana Trabuasi Burgo**, nos termos dos Decretos n.º 4705, de 23 de maio de 1986 e n.º 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto n.º 7306, de 11 de maio de 1995, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98, n.º 9854/99, 10.520/02 e Decretos Municipais n.ºs 10.123/05 e 13.093/16 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º **SMS 179/2022**, Processo n.º **32.502/2022**, para registro de preços, **Homologada** em _____ e publicada no DOM em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa classificada, por lote, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

- Nome da empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede (citar o endereço completo), e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. n.º _____ CPF/MF n.º _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD/FAB	PREÇO
------	-----------	---------------	-------

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Compromisso ora assumido pela Compromissária, relativo à *aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos para o Município*, cujas especificações estão indicadas no anexo I do **Edital SMS 224/2022**, do **Processo Administrativo n.º 32.502/2022**, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo.

2 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS E DA ENTREGA

2.1. **Prazo de validade dos Produtos:** deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, acompanhada da nota de empenho, que será transmitida via e-mail.

2.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a Rodovia Marechal Rondon Km 345, Alça 344 – Res. Pq. Colina Verde – final da Rua Cunha Bueno – Bauru/SP, **em dias úteis**, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.4. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal ou fatura correspondente a cada entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

2.5. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, Praça das Cerejeiras, 1-59, C.N.P.J. 46.137.410/0001-80, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco, Agência e Conta Corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

2.6. O município de Bauru se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender às especificações e condições exigidas neste edital.

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

3.1.2 Os preços registrados serão controlados pelo Município, a fim de que seja verificada a vantajosidade dos preços praticados.

4 – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o nº SMS 179/2022 cujos atos encontram-se no processo nº 32.502/2022.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A licitante vencedora se obriga a garantir a qualidade dos produtos e a substituí-los quando constatado que os mesmos não correspondem ao descrito no Anexo I do presente edital e na ata.

5.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município deverá:

5.2.1 Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.1.1 Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.3 Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado

5.2.4 Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a COMPROMISSÁRIA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

5.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a COMPROMISSÁRIA e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira.

6.1.1A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

6.2 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento art. 40, XIV, alínea “c” da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 A(s) COMPROMISSÁRIAS(s) deverá(o) assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão de Compras, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação levando-se em consideração a estimativa constante no anexo I do Edital SMS 224/2022, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 8666/93, 8883/94 e 10520/02.

7.2 Quando a COMPROMISSÁRIA não assinar Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra COMPROMISSÁRIA na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

7.3 O Município poderá a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.4 Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da COMPROMISSÁRIA perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a COMPROMISSÁRIA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

8 – PENALIDADES

8.1 No caso de atraso injustificado na execução da ata ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias, *sobre o valor descumprido*, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e art. 7.º da Lei Federal n.º 10520/02 quais sejam:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 8.1;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.5 O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Aplica-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 13.093/16 – Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

10 - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da Ata.

10.2 É integrante da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde, designada como ÓRGÃO PARTICIPANTE da mesma.

10.3 O Município designa ainda, como gestores da Ata, os seguintes servidores:

- a) Gestora Titular: Priscila Oreste Dias, matrícula 34.372, portadora do RG nº 42.601.412-1 SSP/SP e CPF nº 426.010.848-47.
- b) Gestora Substituta: Francislene Rochelle Marques da Silva, matrícula 32.178, portadora do RG nº 44.017.634-7 e CPF nº 333.545.648.30.

10.4 Ao(s) gestor(a)(as)(es) da Ata por parte do Município, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

10.4.1 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

10.4.2 Zelar, pelos demais atos da Licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4.3 Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Licitante vencedora em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

11.1.1. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata.

12. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

12.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 15 do Decreto 13.093/16).

12.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá, a qualquer tempo, e sem que esteja obrigado a recorrer ao Judiciário, anular ou revogar a licitação, estando asseguradas em caso de tal ocorrência, as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

12.2.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços do item interditado ou suspenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (14) 3104-1463 – Fax: (14) 3104-1464
e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

12.3 Após a assinatura e cumprido os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital de licitação nº SMS 224/2022.

12.4 Correrão por conta e risco da **COMPROMISSÁRIA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** ceder ou transferir esta ata, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Município.

12.6. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de “Nota de Empenho”, das quais constarão todas as especificações necessárias.

12.7. A critério do Município a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via fax ou e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

12.8. O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega do produto, sem a respectiva nota de empenho.

12.9. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a entregar os produtos previstos nos itens do Anexo I do edital nº SMS 224/2022, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada nota de empenho.

12.10 – Obriga-se a Compromissária a manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigida no edital n.º SMS 224/2022.

12.11. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os produtos, como lhe faculta a Lei.

12.12. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

12.13. Não haverá qualquer atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do previsto no item 12.12.

13 – DO FORO

13.1 Para as questões que suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____

ALANA TRABULSI BURGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPROMISSÁRIA